

CRIMINOLOGIA MIDIÁTICA E AS PROJEÇÕES JORNALÍSTICAS DO IMAGINÁRIO SOCIAL ACERCA DO CRIME E DA CRIMINALIDADE NA REDE SOCIAL INSTAGRAM

MEDIA CRIMINOLOGY AND JOURNALISTIC PROJECTIONS OF THE SOCIAL IMAGINARY ABOUT CRIME AND CRIMINALITY IN THE SOCIAL NETWORK INSTAGRAM

*Driane Fiorentin de Moraes*¹
ATITUS Educação – Passo Fundo

*Felipe da Veiga Dias*²
ATITUS Educação – Passo Fundo

Resumo:

O estudo tem como tema as relações entre tecnologia e controle social, com ênfase no campo criminológico midiático, objetivando determinar o que a rede social Instagram considera como conteúdo sensível na esfera criminal, motivo pelo qual procedeu-se à seleção de duas páginas jornalísticas brasileiras de grande circulação, possuindo também impacto-relevância nos números de acessos on-line, tendo ainda como recorte um período de delimitação temporal de três meses. Enfoca-se assim no seguinte problema de pesquisa: quais imagens são passíveis de serem exibidas na rede social Instagram no campo jornalístico sobre o crime e a criminalidade? A metodologia adotada é predominantemente dedutiva, contando ainda com o auxílio do método de procedimento monográfico e da técnica de pesquisa de documentação indireta. Conclui-se que não há parâmetros bem delimitados acerca do que a rede social Instagram considera como sensível, bem como sequer é aplicado este filtro nos casos em que se visualizam os critérios elencados nas diretrizes de comunidade da rede social.

Palavras-Chave: Controle Social. Imagens. Instagram. Rede Social. Sociedade Tecnológica.

Abstract:

The study has as its theme the relationship between technology and social control, with emphasis on the media criminological field, aiming to determine what the social network Instagram considers as sensitive content in the criminal sphere, which is why two Brazilian journalistic pages with large circulation were selected, also having impact-relevance in the numbers of online accesses, also having as a cut a period time frame of three months. It thus focuses on the following research problem: which images are likely to be displayed on the social network Instagram in the journalistic field about crime and criminality? The methodology adopted is predominantly deductive, with the aid of the monographic procedure method and the indirect documentation research technique. It is concluded that there are no well-defined

¹ Mestranda pelo PPGD Atitus Educação - Campus Passo Fundo-RS. Graduada pela Atitus Educação - Campus Passo Fundo-RS. Bolsista PROSUP CAPES. Integrante do Grupo de Pesquisa Criminologia, Violência e Controle.

² Pós-doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com período de Doutorado Sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, Escola de Direito ATITUS Educação. Professor da ATITUS Educação – Passo Fundo. Coordenador do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle”. Passo Fundo – Rio Grande do Sul – Brasil.

parameters about what the social network Instagram considers to be sensitive, and this filter is not even applied in cases where the criteria listed in the community guidelines of the social network are viewed.

Keywords:

Social Control. Images. Instagram. Social network. Technological Society.

1. INTRODUÇÃO

A mudança no modelo de midiatização da informação tem incorporado cada vez mais o uso da tecnologia, modernizando e transformando o meio e o modo de divulgação de notícias. Dessa forma, as mídias digitais passaram a ocupar relevante posição nos meios pelos quais a população brasileira busca informação, tornando-se um campo significativo na esfera informativa da população.

Dito isso, a escolha da mídia social Instagram para compor a presente pesquisa se legitima, uma vez que, conforme estudo desenvolvido pela *We Are Social e Hootsuite* (2022) no país registrou-se uma média de 119,5 milhões de usuários na referida plataforma, a terceira rede social mais utilizada no Brasil de acordo com o referido estudo.

Nesse sentido, objetivando desenvolver a pesquisa acerca do que a rede social Instagram considera como conteúdo sensível na esfera midiático-criminal, procedeu-se a seleção de dois perfis jornalísticos brasileiros de considerável impacto-relevância, sendo estas as páginas dos jornais A Folha de São Paulo (3,3 milhões de seguidores) e O Globo (2,7 milhões de seguidores).

Para além deste primeiro recorte de pesquisa, opta-se por delimitar a amostragem na análise dos posts nas páginas jornalísticas selecionadas no período de três meses, compreendidas entre maio e julho de 2022. Cumpre esclarecer que a opção pela escolha dos meses mencionados ocorreu em razão de serem anteriores ao início do período de propaganda eleitoral no Brasil.

Com base nisso, estipula-se como problema de pesquisa: quais imagens são passíveis de serem exibidas na rede social Instagram no campo jornalístico sobre o crime e a criminalidade? As indagações indicam como objetivo geral compreender as relações de tecnologia e controle social, partindo da análise midiática social do aplicativo Instagram, num período de três meses, nas quais se apreciam as reportagens criminais. Enquanto objetivo específico serão examinadas as matérias cujos conteúdos são classificados como sensíveis.

Visando o desenvolvimento da pesquisa, inicialmente agrupou-se as referidas reportagens, buscando junto à rede social Instagram seus termos de uso e nos sites dos jornais on-line selecionados os princípios éticos editoriais. Nesse aspecto, para além de compreender

o que a escolhida rede social classifica enquanto conteúdo sensível, pode-se considerar se os respectivos jornais selecionados cumprem com os termos de uso do aplicativo no quesito de cuidado com a divulgação de material sensível.

Em um primeiro momento, propõe-se correlacionar os aportes teóricos acerca da sociedade tecnológica e as relações entre tecnologia e controle social. Para tanto, este primeiro item busca estruturar o que se pode entender por sociedade tecnológica, para então adentrar no debate do vínculo entre tecnologia e controle social.

Na segunda parte aborda-se a temática dos estudos criminológicos midiáticos e sua conexão com a questão tecnológica. Nessa perspectiva, propõe-se estudar nesta fase da pesquisa a evolução das formas de divulgação das notícias, buscando-se entender como a tecnologia tem seu papel no desenvolvimento de novos meios de propagação jornalística nas redes sociais.

A etapa final da pesquisa propõe-se a analisar os princípios editoriais dos jornais on-line selecionados, bem como as diretrizes do Instagram, objetivando compreender, posteriormente, o que a rede social considera como sensível nas notícias sobre o crime e sobre a criminalidade a partir das matérias coletadas para avaliação.

Justifica-se o foco da pesquisa no debate em torno de quais imagens são passíveis de serem exibidas no aplicativo Instagram, uma vez que, conforme já mencionado anteriormente, a rede social se consolida como a terceira mídia social mais utilizada no Brasil, podendo vir a influenciar a forma como se projeta o imaginário acerca do crime e da criminalidade no país.

Por fim, para realizar a referida proposta adota-se como método de abordagem o dedutivo, tendo em vista que se parte de um estabelecimento teórico inicial amplo, para que posteriormente se possa apreciar a problemática na mídia digital selecionada, analisando os resultados encontrados no material empírico no período de três meses. Ademais, utiliza-se também o método de procedimento monográfico, juntamente à documentação indireta com ênfase bibliográfica, tendo em vista que se adotam como fontes básicas obras bibliográficas, cobertura midiática e dados secundários a respeito do tema em questão de forma crítica.

2. A SOCIEDADE TECNOLÓGICA E SUAS CONEXÕES COM O CONTROLE SOCIAL

Como o nome bem tende a sugerir, sociedade tecnológica é o âmbito social cuja tecnologia tem demonstrado ser um dos mais fortes traços/componentes. Contudo, a “tecnologia é condição necessária, mas não suficiente para a emergência de uma nova forma de

organização social baseada em redes, ou seja, na difusão de redes em todos os aspectos da atividade na base das redes de comunicação digital” (Castells, 2005, p. 17).

Castells (2005, p. 17) explica que o que dá forma à própria tecnologia de acordo com suas necessidades são as sociedades e não ao contrário, ressaltando que tais elementos de comunicação/informação são vulneráveis às consequências da utilização no âmbito social. Isso conduz na atualidade a uma visão mais crítica sobre os “progressos” advindos do campo tecnológico para o desenvolvimento social, haja vista que os prejuízos causados por algumas de suas iniciativas acabaram ocultados por discursos-imagens associadas a caracteres puramente positivos (Morozov, 2018, p. 29).

Ademais, não se questiona que a Internet e outros dispositivos ligados ao campo comunicacional são atualmente fontes relevantes de informação (e igualmente de desinformação), bem como de serviços utilizadas no cotidiano brasileiro. Para Pereira, Silva e Giron (2014, p. 273) “a rede mundial de computadores proporcionou uma mudança econômica por apresentar facilidades como, por exemplo, a velocidade em que os atos ocorrem e a diminuição das distâncias – reconstrução do tempo/espaço”.

Castells (2005, p. 18) explica que os processos associados à globalização e alinhados à dita sociedade em rede apresentam ao mesmo tempo comunicação e não comunicação, inclusão e exclusão, de maneira que “neste início de século, ela exclui a maior parte da humanidade, embora toda a humanidade seja afectada (sic) pela sua lógica, e pelas relações de poder que interagem nas redes globais da organização social”.

Complementa Castilho (2021, p. 151) ao afirmar que o sentido da sociedade tecnológica “é aquele inserido nesse mundo altamente desenvolvido por meio da telemática e da internet, conectando pessoas, instituições e empresas, fazendo do mundo uma verdadeira aldeia global, em tempo real, transformando realidades antes sedimentadas”. Todavia, na atualidade os romantismos associados à tecnologia começam a ser despidos, formatando um juízo mais reflexivo por parte do campo científico e das implicações sociais desses instrumentos.

Apenas como menções da afirmativa anterior estão as ponderações sobre os temas da democracia digital, a qual já foi figurada no início do século como a ponte para uma espécie de participação direta capaz de transformar a democracia, mas que hoje encontra-se em um limiar mais palpável e menos idealizado, bem como o abandono das noções de gratuidade na prestação de serviços ou atividades on-line. Neste último tópico, além dos constructos evidenciando as capturas econômicas dessas atividades, como ocorre nos trabalhos de fôlego a respeito do capitalismo de plataforma de Srnicek (2017) ou de vigilância de Zuboff (2019), autores como Loveluck (2018, p. 225) ainda aludem que tal “gratuidade” detém um “caráter intrusivo de tais

procedimentos e das potenciais violações das liberdades individuais”, consistindo “em fazer desaparecer o valor e em dissimular o verdadeiro custo de um produto ou serviço”.

Logo, nota-se também a correlação entre o uso da tecnologia e o consumo, principalmente no que diz respeito à ampliação do uso da internet, visto que sua utilização tem ressignificado o contexto tempo e espaço, considerando a evolução de meios de comunicação que instigam os desejos de consumo (Pereira; Silva; Giron, 2014, p. 266). Essa compreensão é essencial para que se possa entender não apenas o comportamento dos usuários, como também das corporações de comunicação que buscam aumentar o seu apelo no universo digital, pois o estímulo ao consumo não se reduz a produtos ou mercadorias comuns, mas igualmente a estímulos, imagens e notícias na produção de modos de vida ou subjetividades.

A inflexão anterior se conecta ao que se nomeia como processos de algoritmização da vida, proporcionando que quanto mais as pessoas utilizam a tecnologia, mais ela os transforma. As tecnologias exercem um efeito dentro das relações de poder sobre os sujeitos por meio dos quais interferem no modo de ser desses sujeitos, havendo uma correlação entre a intensidade e extensão do uso dessa tecnologia (Ruiz, 2021, p. 6).

O relevante uso de tecnologias nas práticas voltadas ao exercício do poder de controle demonstra a existência de um meio variado na governamentalidade³ contemporânea. Ademais, destaca-se que “o modelo de poder da tecnopolítica na sociedade de controle não significa nenhuma espécie de domínio absoluto, visto que os dispositivos operam baseados na liberdade e na delicadeza dessas articulações” (Dias, 2021, p. 103).

Não é diferente quando se propõe pensar o uso de tecnologia e o papel no controle social desempenhado pelos meios de comunicação, os quais se adaptam a essa forma de governar a vida e produzir formas de existência por intermédios digitais. Para Machado, Dias e Ferrer (2018, p. 38), “as redes são dotadas de características que as diferenciam das tecnologias que as antecederam, colocando-as na posição de um dos principais fatores de mudanças sociais de todos os tempos”.

Essas mudanças sociais causadas pelas mídias digitais dizem respeito à forma como o

³ “Por está palavra ‘governamentalidade’, entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem como alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por ‘governamentalidade’ entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de ‘governo’ sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes” (Foucault, 2008, p. 143 – 144)

ambiente social reage às informações produzidas e reproduzidas pelos meios de comunicação, impactando direta e indiretamente a percepção social acerca de determinados assuntos.

Importante fazer um adendo na pesquisa com a fala de Bourdieu, de que a televisão, por ser uma das formas mais acessíveis de informação pela população, principalmente a de baixa renda, possui o domínio sobre a formação de opinião dessa parte importante do público (Bourdieu, 1997, p. 23). Contudo, atualmente visualiza-se uma propagação de notícias por meio de redes sociais como o Facebook e Instagram, as quais adaptam o antigo modelo (exemplo dos vídeos curtos sobre partes da programação – *shorts*, *history's* ou *reels* – a depender da rede social), mas igualmente adotam o seu próprio padrão textual, imagético e linguístico distinto dos meios analógicos.

Nesse sentido, ainda que a televisão seja um dos principais meio de informação para a população de baixa renda, cumpre destacar que as mídias digitais ocupam um espaço cada vez mais central na criação e divulgação de informações/notícias. Isto posto, verifica-se que a mídia, especialmente em sua forma digital, vem apresentando crescimento significativo, consolidando-se como uma das maiores fontes de informação da população, e por isso exercendo um papel de considerável influência na divulgação de notícias ao público (Rocha, 2009, p. 20).

Conforme os dados disponibilizados pelo Governo Federal por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Dados (Brasil, 2022), cerca de 90% dos domicílios no país atualmente possuem acesso à internet, isto é, 65,6 milhões de pessoas estão conectadas, em certa medida, às plataformas digitais.

Sendo assim, os meios tipicamente definidos pela lógica do consumo intenso (Bauman, 2008) se utilizam também nas produções midiáticas, em especial naquelas vindas de dispositivos da era digital, com as redes sociais e os portais de notícias, devidamente adaptadas ao modelo capitalista baseado em dados, como adverte Zuboff (2019, p. 14 – 15). Isso explica o porquê uma investigação de um período curto, como a de três meses, encontra-se com um suporte material considerável por parte dos veículos on-line.

Ressalta-se a quantidade de reportagens encontradas no aplicativo Instagram dos jornais on-line, por se tratar, notoriamente de uma midiatização compulsiva de informações, as quais não necessitam de longas explicações acerca do ocorrido. Justifica-se este apontamento em razão de que a notícia em si é um meio de produção da realidade social, já que a fundamenta via dois meios especiais, sendo eles a escolha dos fatos (*framed*) que serão noticiados e a importância que será atribuída aos mesmos (Rocha, 2016, p. 10).

Zaffaroni (2012, p. 306) alega que a comunicação de imagens deve ser impactante no campo emocional, motivo pelo qual costuma-se visualizar nos noticiários a midiaticização de catástrofes, visto que este tipo de notícia tende a impactar sem impulsionar o pensamento crítico. O autor, auxiliado por Santos, ainda complementa e atualiza tal visão em obra mais recente ao inferir como a tática de distração por parte da comunicação se conjuga ao ambiente digital:

Essa tática de distração não apenas utiliza notícias sensacionalistas diárias, mas também todo um complexo conjunto de técnicas, como o acelerado volume de notícias que impedem ou dificultam a atenção; a comunicação exagerada de conteúdo de entretenimento; a extrema sobrevalorização do espetáculo esportivo para preencher quase todo o espaço da informação; a reprodução de séries policiais de televisão que mostram a violência como a única maneira possível de resolver conflitos; o uso desmedido de ferramentas digitais e outras distrações, que, por outro lado, também desencoraja a própria informação através da indigestão pela superabundância informativa, pelo uso de linguagens crípticas típicas de dialetos técnicos, pela vulgarização e deformação simplista dos comunicadores, tudo isso formando agora o verdadeiro ópio dos povos (Zaffaroni; Santos, 2020, p. 111).

A divulgação rápida de informações, conhecida como “furo”, segue nesta busca supérflua por notícias que causem “impacto” (Rocha, 2016, p. 7), tendo como único objetivo a apresentação de algo inédito que agrada o senso comum, descartando muitas vezes as preocupações com a veracidade das informações obtidas e até mesmo com os danos causados às partes envolvidas (Rocha 2008, p. 26).

Isso porque a interpretação da informação noticiada “depende de uma série de variáveis, dentre elas, a própria imagem da realidade que o receptor possui. Assim, os meios de comunicação de massas, em interação com as demais instâncias de controle social, propiciariam a construção social da realidade” (Budó, 2011, p.264).

Com efeito, quando se busca discutir o problema envolto nas mensagens de mídia, não é com atenção à linguagem simplesmente escrita e/ou falada, mas sim da comunicação que se impõe utilizando de imagens (Zaffaroni, 2012, p. 305), algo que também causa impacto nas apreciações contemporâneas no ambiente digital.

Concentra-se o foco desta pesquisa no âmbito digital, em especial no aplicativo Instagram, em razão da transformação do meio digital nos últimos anos, bem como pela mudança no modo de noticiar no campo jornalístico.

Como explicam Zaffaroni e Santos (2020, p. 110), a mudança atual nos discursos midiáticos encontra-se na sua potencialização por meio das redes sociais, visto que promovem mensagens rápidas e sem lacunas para possibilidade de exercer o pensamento crítico.

Nesse sentido as redes sociais ofertam condições necessárias para promover o contato entre diferentes pessoas que absorvem distintas formas de direcionamento, controle e de manipulação. Igualmente aos demais meios de comunicação, o âmbito cibernético influenciou profundamente as mudanças nas formas de interpretação da realidade social (Machado; Dias; Ferrer, 2018, p. 37), contudo, em uma velocidade superior às demais, em razão da facilidade de acesso às informações disponibilizadas na Internet.

Ademais, destaca-se que embora as redes sociais estejam sujeitas às legislações nacionais, podem ser usadas como ferramentas de divulgação e propagação de mecanismos de governamentalidade, impondo ou influenciando subjetividades (Machado; Dias; Ferrer, 2018, p. 39). Dessa forma, o uso da tecnologia impacta diretamente no controle social exercido por meio do recorte de informações, em especial as propagadas em redes sociais, afetando a forma como a sociedade recebe e interpreta a informação midiaticizada, munida de recortes e seleções pré-estipulados.

Por conseguinte, importa destacar que para realização da pesquisa prática analisou-se 1.627 reportagens publicadas em três meses no perfil do jornal on-line Folha de São Paulo⁴ e 1.218 matérias publicizadas no mesmo período no perfil do jornal on-line O Globo⁵.

Com base nestes aportes teóricos, torna-se necessário adicionar a compreensão da produção criminológico midiática, a fim de sustentar a apreciação dos materiais jornalísticos tendo o devido embasamento sobre as estratégias e formas de atuação desse campo nas projeções da comunicação ligada às questões criminais.

3. DISCURSOS E IMAGENS DA CRIMINOLOGIA MIDIÁTICA E OS REGIMES TECNOLÓGICOS

Os estudos acerca da influência da mídia na seara criminológico-crítica não são uma discussão recente. Entretanto, o debate em torno da criação de uma ferramenta pela mídia, um novo campo de estudo criminológico que os meios de comunicação desenvolvem para se autofundamentar, usando recortes das informações coletadas para defender seus próprios posicionamentos, tem sido um assunto que ganhou atenção por parte dos criminólogos e criminólogas.

⁴ No mês de maio de 2022 registrou-se 543 reportagens, bem como 523 e 561 reportagens nos meses de junho e julho consecutivamente.

⁵ Registrou-se 406 reportagens no mês de maio, assim como 387 reportagens em junho e 425 reportagens em julho de 2022.

Em síntese, ao contrário das demais vertentes criminológicas, em especial a linha crítica, que se encontram em constantes indagações e progresso baseados em evidências científicas, a criminologia midiática busca apenas se autoafirmar enquanto meio de prova inquestionável e despida de vínculos acadêmicos.

Por este motivo, descreve-se esta vertente como uma versão da criminologia anticientífica, uma vez que se trata de um objeto criado pelo próprio meio midiático, buscando justificar seus discursos por meio de suas próprias respostas, as quais são produzidas por seus próprios agentes. Como bem explica Zaffaroni (2013, p. 195), suas mensagens se retroalimentam, uma vez que utilizam de imagens e discursos autoproduzidos.

Nesse contexto, é possível resumir essa área anticientífica na ideia de produção e reprodução da realidade por intervenção das informações criadas e seus conjuntos de discursos, firmando suas mensagens através de mecanismos que incentivam a propagação de suas respectivas manifestações, causando prejuízos sociais imensuráveis a determinados grupos de pessoas.

Trata-se de “uma outra criminologia que atende a uma criação da realidade através da informação, subinformação e desinformação midiática, em convergência com preconceitos e crenças, que se baseia em uma etiologia criminal simples [...]” (Zaffaroni, 2012, p. 303).

Amaral e Swatek (2020, p. 21) destacam que o principal motivo do sucesso desta vertente anticientífica encontra-se nas estratégias adotadas, permitindo que seus representantes exponham ideias e opiniões sem pudor, necessidade de fundamentação ou responsabilidade/respeito com as normas jurídicas.

Entender os aportes teóricos acerca da vertente criminológica midiática é importante para o desenvolvimento da presente pesquisa, uma vez que, quando se trata de meios de comunicação em formatos digitais e controle social, há necessidade de se diferenciar dos estudos tradicionais criminológicos críticos acerca do papel e influência da mídia na sociedade brasileira.

Ademais, no tocante ao controle social exercido pela criminologia midiática e seus atores, há que se destacar duas ferramentas frequentemente empregadas: os discursos midiáticos e o uso da imagem. No que diz respeito aos discursos-imagens projetados Bourdieu (1989, p. 9) esclarece que “o poder simbólico é um poder de construção da realidade”, ou seja, a forma como se constrói um discurso-imagem molda e impacta diretamente na interpretação da realidade do espectador/usuário alvo.

“Os discursos adotados pela criminologia midiática possuem a incumbência do convencimento do público [...] e por mais que se defenda uma suposta neutralidade do emissor, inexistente sujeito neutro nos paradigmas científicos contemporâneos [...]” (Dias, 2022, p. 36).

Uma das principais formas discursivas adotadas pela criminologia midiática para propagar e expandir o alcance da sua mensagem é a ideia de neutralidade discursiva, na qual busca-se uma estruturação gramatical cuidadosa para fins de convencer o usuário que a informação disponibilizada é isenta e neutra de ideologias, isto é, persuadir o público-alvo de que se trata apenas uma transcrição do fato ocorrido sem a opinião/influência do escritor no texto ou puramente técnica.

A construção de uma realidade ficcional criada pela criminologia midiática se sustenta na cuidadosa organização das palavras-imagens, definidas pela equipe responsável sob critérios econômicos, visando a máxima lucratividade nas reportagens. Por esta razão, Guilbert (2020, p. 31) sustenta ser um erro separar o conteúdo daquilo que é dito da forma como foi projetado, seja na sua exposição linguística ou imagética.

Dessa forma, os meios de comunicação apresentam diversas possibilidades de interpretação para uma mesma notícia, oportunizando diferentes maneiras de reação àquela informação (Cohen, 2002, p. 20). Nesse ponto, o controle social consegue ser exercido aproveitando-se das construções gramaticais e da promoção dos discursos-imagens midiáticos.

Logo, assiste razão a Budó (2013, p.239) ao aludir que, se “só é visto o que é mostrado, então as escolhas realizadas diariamente pelos veículos de comunicação importam e muito na compreensão que se tem da realidade”. Consequentemente, havendo exibição somente daquilo que a mídia considera economicamente útil, bem como considerando o recorte do conteúdo e sua estruturação gramatical-imagética, cria-se uma realidade ficcional (reifica-se a realidade) (Kang, 2014, p. 111) que influencia nas escolhas e opiniões do público, auxiliando os meios de comunicação na manutenção do controle social.

Falar de imagens, principalmente em termos criminológicos, de início, é percebê-las como “marcos de guerra”, sobretudo como testemunho da violência perpetrada pelo exercício do poder punitivo. [...] estar “framed” é ser objeto de uma artimanha, engano, cujo marco guia implicitamente a interpretação. Toda imagem é, portanto, sempre enquadrada, recortada, focada. Todavia o desafio, diante da imagem, estará em perceber que há sempre o movimento para além deste confinamento, uma espécie de evasão de rompimento perpétuo (Amaral, 2019, p. 7 – 8).

Isso porque, como mencionado acima, as informações noticiadas não conseguem ser divulgadas em sua totalidade de detalhes, motivo pelo qual emprega-se um recorte. A

escolha/enquadramento das informações, imagens e dos materiais ampara-se na busca interminável por maiores índices de público, acessos on-line e, conseqüentemente, lucro.

Por esta razão, os acontecimentos midiáticos não conseguem ser expostos de forma detalhada (estudos do papel das imagens sempre enfatizam que enquadramentos/*frames* devem ser vistos também pelo que excluem, representando sempre algo ausente) (Didi-Huberman, 2018, p. 16), cabendo aos representantes dos meios de comunicação selecionarem aquilo que consideram útil à publicação do conteúdo (Budó, 2013, p. 242). Assim, as seleções e recortes dessas notícias não ocorrem de forma eventual, mas sim de acordo com as determinações também da criminologia midiática (Zaffaroni, 2013, p. 211) e sua busca por lucratividade amparada por imagens, retóricas e projeções punitivas-simplificadoras de uma realidade complexa.

Posto isso há que se considerar o uso da imagem enquanto ferramenta importante na promoção do controle social, especialmente no diz que respeito ao uso das imagens no jornalismo em redes sociais. Tal alusão se justifica porque, em razão do limite de caracteres e do extensivo número de notícias compartilhadas diariamente, os meios de comunicação optam por notabilizar a cena midiática como forma de atrair a atenção do público e agilizar a produção de matérias.

Bourdieu (1997, p. 28) explica que a imagem tem o poder de influenciar e produzir o que se conhece enquanto “o efeito de real”, impacto este que interfere diretamente no cenário produzido, podendo fazer o público ver o que lhe interesse, bem como fazer acreditar naquilo que estão vendo.

Em questão da criação e manutenção de estereótipos no campo criminal, esta vertente anticientífica manipula através de imagens, selecionando e midiaticando casos que demonstrem o estereótipo desejado de ser visualizado pelo público-alvo, seguido da exposição do perfil daqueles que não estão cometendo delitos. Isto ocorre pois não é mais necessário dizer diretamente para passar a mensagem de quem são os corpos passíveis de delinquir (Zaffaroni, 2012, p.307).

Uma breve exemplificação disso no Brasil ocorre no ano de 2022, quando ao realizar uma cobertura sobre um ato criminoso ocorrido em Aracruz, no Espírito Santo, o jornal Estadão decide colocar em seus portais digitais uma matéria sobre o assunto com a imagem de uma arma empunhada pela mão de uma pessoa negra. Esse fato retrata o padrão rotulador-discriminatório do pensamento criminológico midiático, já que no caso em questão se tratava de ato realizado por um homem branco, com vinculações neonazistas, filho de policial militar e fazendo uso de armas pertencentes à família, porém, não se quer vincular o imaginário social

(devidamente ocultando/nublado processos de racismo algorítmico) (Silva, 2022) a tal figura distinta do usual “criminoso”: negro, pobre e periférico.

O cenário publicizado de uma realidade midiática é determinado pelos processos estruturais de produção dos meios de comunicação, podendo esse ordenamento influenciar diretamente a produção da imagem do crime, dos delinquentes e do sistema penal no modo de ver da população (Jewkes, 2004, p. 37). Portanto, o caso exemplificado acima é um demonstrativo de que a visão criminológica midiática retrata intencionalmente estereótipos, para que uma posterior associação seja viável de acordo com determinado perfil, bastante conhecido no Brasil.

Entende-se que em redes sociais como Facebook e Instagram essas duas ferramentas – discursos midiáticos e imagens – foram aperfeiçoadas, possibilitando aos meios de comunicação expandirem seus recursos em plataformas cujo fluxo de material é desproporcional quando comparado com os meios tradicionais de jornalismo. Essa produção massiva ao estilo *fast food* é algo relatado por Gomes (2015, p. 114), e que acaba sendo reforçado pelas lógicas mercadológicas no capitalismo de vigilância em sua massiva alimentação de dados e excedentes comportamentais (Zuboff, 2019, p. 127).

Apregoa-se assim que a criminologia midiática promove uma política de controle e neutralização dos povos marginalizados, sendo utilizado para tais objetivos tanto discursos quanto imagens projetados acerca da criminalidade, das condutas criminosas, seus autores e vítimas (Zaffaroni, 2012, p. 317). Percebe-se um quadro de intensificação das evidências científicas do campo criminológico crítico já denunciadas por parte dessas estratégias, demarcando o campo do controle social dentro de atuações violentas, punitivas e mortais para parcelas específicas da população.

Com fulcro nas bases estabelecidas se torna viável realizar a leitura criminológica dos fenômenos midiáticos em instrumentos digitais, especialmente situando-se na inter-relação entre textos e imagens jornalísticas projetadas no Instagram, a respeito do crime e da criminalidade.

4. O CRIME, A CRIMINALIDADE E OS CONTEÚDOS SENSÍVEIS NO INSTAGRAM COM BASE EM UMA AMOSTRAGEM EMPÍRICA

Para poder prosseguir com a análise do material coletado e responder o problema de pesquisa, necessário analisar o que o Instagram define como “sensível” nas suas diretrizes

disponibilizadas no próprio aplicativo, bem como examinar os princípios editoriais dos jornais O Globo e Folha de São Paulo.

Retoma-se o problema de pesquisa para uma melhor compreensão da proposta, o qual foi definido como: “quais imagens são passíveis de serem exibidas na rede social Instagram no campo jornalístico sobre o crime e a criminalidade?”

Embora tenham sido contabilizadas 1.627 reportagens (publicadas em três meses) na página do jornal on-line Folha de São Paulo e 1.218 reportagens publicadas no mesmo período no Jornal O Globo, cumpre destacar que o foco do trabalho residia em notícias criminais, isto é, informações sobre o crime e sobre a criminalidade.

No total, foram consideradas 12 reportagens no jornal O Globo e 18 reportagens no jornal Folha de São Paulo, aplicando os critérios propostos na introdução da pesquisa e removendo as publicações duplicadas e aquelas sem conexão temática, de modo a abranger uma amostra considerável dentro de um marco de tempo de três meses.

4.1 Breve análise das diretrizes editoriais e diretrizes de comunidade do Instagram

Em razão da pesquisa girar em torno do que o aplicativo Instagram considera como sensível na esfera criminal, justifica-se o início deste tópico com a apreciação das diretrizes de comunidade do aplicativo em comento.

No decorrer da leitura das diretrizes da comunidade, observa-se como tópico relevante a indicação do item “Publique fotos e vídeos apropriados para um público variado”, o qual contém a seguinte orientação:

Sabemos que há momentos em que as pessoas podem querer compartilhar imagens de nudez de natureza artística ou criativa, mas, por vários motivos, não permitimos nudez no Instagram. Isso inclui fotos, vídeos e alguns conteúdos criados digitalmente que mostram relações sexuais, genitais e foco em nádegas totalmente expostas. Algumas fotos de mamilos femininos também estão incluídas, mas fotos no contexto de amamentação, parto e pós-parto, em situações relacionadas à saúde (por exemplo, pós-mastectomia, conscientização sobre câncer de mama ou cirurgia de confirmação de gênero) ou como ato de protesto são permitidas. Nudez em imagens de pinturas e esculturas também é permitida. As pessoas gostam de compartilhar fotos e vídeos dos filhos. Por motivos de segurança, em alguns momentos, podemos remover as imagens que apresentam crianças nuas ou parcialmente nuas. Mesmo quando o conteúdo é compartilhado com boas intenções, outras pessoas podem usá-lo de maneira inesperada. Você pode saber mais em nossa página de Dicas para pais, mães ou responsáveis (Instagram, 2022a).

De acordo com as indicações básicas, a plataforma restringe claramente a nudez e outras publicações de natureza sexual, bem como cita que alguns desses regramentos têm exceções de acordo com finalidades específicas, bem como apresenta contenções preventivas,

especialmente sobre materiais que envolvam crianças/adolescentes. Em outro tópico, denominado “O que é controle sensível?”, a explicação exposta é:

Quais tipos de conteúdo e contas o Instagram considera sensíveis?

Há algumas categorias de conteúdo e contas que são permitidas nas nossas plataformas visto que não violam as nossas Diretrizes da Comunidade. Entretanto, elas podem não estar qualificadas para recomendações. É possível alterar essa configuração do controle de conteúdo sensível a qualquer momento para ver mais ou menos desse tipo de conteúdo.

Conteúdo que impede a nossa capacidade de promover uma comunidade segura, como:

- Conteúdo que retrata violência, como pessoas brigando. Removemos conteúdo explicitamente violento.
- Conteúdo que pode ser sexualmente explícito ou sugestivo, como fotos de pessoas com roupas transparentes. Removemos conteúdo de nudez ou atividade sexual de adultos.
- Conteúdo que promove o uso de certos produtos regulamentados, como tabaco ou produtos de vaping, produtos e serviços para adultos ou medicamentos. Removemos conteúdo que tenta vender ou comercializar produtos regulamentados.
- Conteúdo que promove ou descreve procedimentos cosméticos.
- Conteúdo que tenta vender produtos ou serviços com base em declarações de saúde, como a promoção de um suplemento para ajudar uma pessoa a perder peso (Instagram, 2022b).

Inicialmente concluiu-se existirem declaradamente cinco categorias que o aplicativo considera sensível: 1) Conteúdo sobre violência; 2) Conteúdo sexualmente explícito/sugestivo; 3) Conteúdo comercial de produtos regulamentados, como tabaco e vaping; 4) Conteúdo de procedimento estético; 5) Conteúdo de venda de produtos ou serviços com base em declaração de saúde.

Portanto, com base no recorte deste estudo foca-se no primeiro item. Em sua definição, alude o Instagram que removerá conteúdo explicitamente violento, citando exemplo de pessoas brigando. Contudo, a curta concepção oferecida pelo aplicativo não demonstra preocupação dos responsáveis pela complexa definição do que seria um conteúdo violento, questão esta que será debatida na segunda parte deste capítulo, conjuntamente com as matérias on-line coletadas.

Todavia, é importante pontuar que o próprio termo “violência” é instável, como afirma Butler (2021, p. 20), ou seja, encontra-se em meio às relações de força e disputa por determinar o seu significado. Estados e meios de comunicação em inúmeras ocasiões nomeiam atos não violentos de resistência, como greves, protestos ou meras declarações de repúdio como “violentos”, sendo a sua nomeação estratégica na operacionalidade das relações de poder estabelecidas e no exercício do controle social.

No que diz respeito ao jornal on-line O Globo, encontra-se no site disponibilizado na página do Instagram do jornal, especificamente na seção dois dos referidos princípios editoriais,

um tópico descrito da seguinte forma: “como o jornalista deve proceder diante das fontes, do público, dos colegas, do veículo para o qual trabalha e das redes sociais”.

Na subdivisão dois desta seção, destinada ao público, destaca-se o segmento “d”, o qual prevê que:

d) A sensibilidade do público será levada em conta. Cenas chocantes receberão o tratamento devido de acordo com as características do público-alvo. Quanto mais indistinto o público, mais cuidados são necessários. Nesses casos, o público deve ter sempre a confiança de que não será surpreendido por cenas que afrontem os valores médios presumidos da sociedade. A título de exemplo, talvez seja necessário mostrar o vídeo ou a foto de um homem-bomba explodindo, mas a cena pode ser congelada segundos antes do dilaceramento. Em resumo, a decisão de publicar ou não cenas potencialmente chocantes e de como tratá-las deve sempre levar em conta a sua relevância para o entendimento da questão abordada. A melhor saída é submeter a decisão à opinião do maior número de jornalistas de uma redação. De um grupo, sempre emerge mais facilmente o bom senso (O Globo, 2011).

Nota-se que o texto demonstra preocupação com os conteúdos sensíveis que possam impactar o público negativamente, destacando o compromisso do jornal em dar o devido tratamento às cenas “chocantes”. Ainda, verifica-se que o texto se compromete em garantir que o público-alvo não será surpreendido por materiais que afrontem o que o jornal chamou de “valores médios presumidos da sociedade”.

Não fica claro no texto quais são os valores sociais, médios ou não, que a mídia digital em questão adota. Entretanto, o texto abrange a hipótese de divulgação da cena de um homem bomba explodindo enquanto parâmetro para a questão de valores sociais, concluindo que a melhor opção de filtragem seria a submissão do conteúdo ao maior número de jornalistas possíveis na redação, visando avaliar a relevância da informação que se deseja publicar, bem como projetando ideais ligados ao consenso coletivo-democrático dentro de grupos jornalísticos.

Torna-se evidente que, embora o jornal busque estabelecer alguns limites, ofertando inclusive exemplos acerca de situações que não seriam expostas ou o seu modo de publicação, não fica definido quais seriam os conteúdos considerados sensíveis ou passíveis de ocultação.

Por outro lado, o site vinculado ao Instagram da página Folha de São Paulo disponibiliza doze cláusulas contendo princípios editoriais, as quais não serão descritas neste artigo em razão de não possuírem nenhuma definição acerca de conteúdo sensível ou quaisquer orientações em relação à publicação de matérias sobre o crime e sobre a criminalidade.

Neste primeiro momento de verificação, apreende-se que as diretrizes e princípios estudados não possuem um robusto detalhamento do que consideram como sensível ou como conteúdo violento, de modo que parece haver uma dissonância ou espaços lacunares na

intersecção entre parâmetros éticos e de conteúdos da rede social. Por esta razão, após serem feitos os apontamentos necessários para que se defina os parâmetros do que os jornais on-line e o próprio aplicativo Instagram consideram como “sensíveis”, avança-se a pesquisa para a última etapa, na qual se examinam os conteúdos resultantes da coleta empírica nos referidos jornais.

4.2 Análise dos dados coletados nos jornais on-line

A fim de organizar o material coletado, inicialmente agrupou-se as referidas reportagens, removendo as notícias que não possuíam relação com o campo criminal, bem como excluindo as notícias repetidas. O critério de exclusão serve como filtragem do material e evita desvios de ênfase na proposta, para o adequado atendimento do problema de pesquisa.

Assim, das 1.627 reportagens publicadas na página do jornal on-line Folha de São Paulo, aplicando os critérios acima mencionados, resultou na seleção de onze reportagens sobre o crime e sobre a criminalidade, bem como das 1.218 reportagens publicadas no mesmo período no jornal O Globo, remanesceram vinte e quatro reportagens para estudo neste tópico.

Inicia-se a análise com as reportagens do Jornal O Globo em ordem cronológica. As duas publicações inaugurais podem ser lidas conjuntamente, em razão de versarem sobre assuntos similares. Ambas as reportagens contidas na plataforma Instagram do jornal foram divulgadas nos dias 05 e 06 de maio de 2022, estampando a imagem de duas vítimas de agressões físicas, expondo a identidade e todos os ferimentos destas. Percebe-se que não há aviso de conteúdo sensível pela rede social ou pelo jornal, ainda que se trate da exibição de ferimentos graves (O Globo, 2022a; O Globo, 2022b).

Nesse ponto, ainda que se compreenda a importância da divulgação de informação, nota-se que a vítima acaba sendo instrumentalizada como um objeto midiático, tendo em vista a utilização do seu rosto e da versão preliminar (na perspectiva de sujeitos não identificados) dos acontecimentos, para somente depois permitir-lhe a narrativa própria. Sendo assim, embora fique claro o depoimento da vítima, não se compreende sobre a origem do relato dos acontecimentos, ou seja, as fontes ficam pouco evidentes.

Importante lembrar que há um limite de caracteres que o aplicativo Instagram permite para realização de cada postagem. Em virtude disso, os meios de comunicação utilizam desta limitação para enquadrar somente as informações que consideram vitais para a divulgação do conteúdo, deixando de fora detalhes que são importantes para a compreensão do leitor, mas que acabam por passar despercebidos em decorrência da forma curta e simples como as notícias são

divulgadas nesta rede social. Registra-se que tal estratégia comunicativa já é alvo de objeções criminológicas clássicas, conforme realizada por Young (2002, p. 189 – 190), ao demonstrar que enunciados simplistas e rápidos são articulados intencionalmente para apresentar as “soluções” no campo da criminalidade.

O interesse midiático por crimes violentos se justifica na proporção que a notícia toma, principalmente no meio digital no qual as informações disseminam-se com maior rapidez. Entretanto, os elementos que serão exibidos e como serão midiáticos ocorrem por escolha de uma equipe editorial. Por esta razão, valioso o lembrete de Budó (2013, p. 241) ao afirmar que as reportagens “[...] tais como são apresentadas, não são inevitáveis. São produtos de escolhas, as quais não podem ser compreendidas sem uma análise dos interesses políticos e econômicos vinculados ao anunciante e mesmo ao perfil ideológico dos dirigentes das empresas jornalísticas”.

As três publicações subsequentes possuem peculiaridades que serão exploradas posteriormente. Quanto à sexta e sétima notícias, publicizadas nos dias 15 e 24 de maio, respectivamente, versam sobre o sequestro e morte de um perito por militares dentro de uma viatura da marinha no Rio de Janeiro e sobre a morte de 11 pessoas em uma operação da polícia no Rio de Janeiro. Observa-se que as imagens preferencialmente selecionadas pelo jornal são das vítimas ou vídeos dos momentos dos crimes, sem preservação dos envolvidos ou notificações de conteúdo (O Globo, 2022f; O Globo, 2022g).

A utilização do momento do fato criminoso volta a ser adotada em um caso de homicídio motivado por divergências políticas (matéria de número dezessete no levantamento), onde a matéria divulga uma foto do momento do crime ocorrido no Estado do Paraná (O Globo, 2022q).

Registra-se que a adoção de imagens de autores dos fatos criminosos ou das vítimas se repete nas postagens de número dez, onze, treze e dezesseis, as quais tratam respectivamente de duas ocorrências de homicídio ocorridas nos meses de maio de junho (O Globo, 2022j; O Globo, 2022k), bem como de uma situação de estupro noticiada em julho, tendo ocorrido a prisão do médico anestesista que realizou o fato contra uma paciente durante o parto (O Globo, 2022m; O Globo, 2022p). Igualmente tal padrão retorna em outras duas postagens de feminicídio e homicídio ocorridas em julho de 2022 (O Globo, 2022n; O Globo, 2022o), sendo agregado um detalhe: o uso da imagem de três crianças vitimadas pelos crimes, algo questionável, embora não sendo considerado ilícito (segundo os ditames jurídicos).

Isso ocorre porque tanto as cenas chocantes como as imagens de vítimas de crimes violentos chamam atenção do público-alvo, que sem interesse no conteúdo, acaba por se deparar

em suas redes sociais com uma imagem/vídeo que prende sua atenção. Neste ponto, o respeito à família das vítimas e até mesmo às próprias vítimas deixa de ser considerado um filtro, priorizada a busca por *likes*, comentários e, conseqüentemente, lucro do meio de comunicação em estudo.

A oitava reportagem trata de tema ocorrido fora do país, não havendo a utilização de imagens diretas do ocorrido, no sentido da apresentação de autores, vítimas ou do fato criminoso (O Globo, 2022h). Todavia, a publicação nove, divulgada no dia 25 de maio, traz informações acerca da morte de um homem asfixiado em uma viatura por policiais da Polícia Rodoviária Federal. Há pelo menos três reportagens excluídas da observação em razão de serem conteúdos duplicados, contudo, novamente visualiza-se que a imagem priorizada para divulgação é do momento da ocorrência da asfixia no porta-malas da viatura, isto é, o momento do crime que foi gravado por populares (O Globo, 2022i).

A reportagem de número doze, ocorrida no dia 21 de junho divulga um vídeo de um assalto. Na reprodução do material é possível identificar ao menos duas das quatro pessoas presentes, bem como o texto publicado possui como imagem principal de exibição a foto dos acusados, sendo que o vídeo postado pelo jornal desfocava o rosto das vítimas (O Globo, 2022j). Este último aspecto é valioso na consideração de uma postura ético-jurídica no tratamento de dados e direitos das vítimas de situações criminosas.

As reportagens contabilizadas entre as de número dezoito e vinte um, publicadas no mês de julho entre os dias 21 e 25 de 2022, comunicavam fatos como: (a) a investigação do Presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro em razão de acusações de assédio sexual, (b) o abandono de uma criança por sua mãe em uma “boca de fumo”, decorrente de dívida de drogas da genitora, (c) a morte de 18 pessoas decorrente de uma operação policial no Complexo do Alemão, (d) bem como sobre a identificação do corpo de um jovem advogado encontrado morto no Rio de Janeiro. Em tais ocorrências as imagens das vítimas foram preservadas, sendo exposta, novamente, a imagem do acusado e, em uma das situações, um desenho de criança em formato de sombra (O Globo, 2022r; O Globo, 2022s; O Globo, 2022t; O Globo, 2022u).

As três últimas reportagens dizem respeito, consecutivamente: (a) caso de feminicídio, (b) investigação de um policial da Delegacia da Mulher por agressão à sua companheira, e (c) um duplo homicídio (O Globo, 2022v; O Globo, 2022x; O Globo, 2022z). Chama-se atenção especialmente às últimas duas matérias mencionadas, visto que a penúltima foi midiaticizada mais de uma vez, sendo exibida inicialmente a face do acusado e posteriormente somente o rosto da vítima. Em relação ao último conteúdo veiculado na plataforma, explica-se que o duplo

homicídio no qual o acusado tentou matar a esposa e o filho, teve o rosto da criança ocultado enquanto de sua mãe, outra vítima, foi divulgado junto com o do autor do delito.

A observação do material selecionado no perfil do jornal O Globo evidencia a existência de matérias jornalísticas nas quais vítimas de violência doméstica têm o rosto revelado, crianças também são expostas sem a devida cautela, bem como vídeos de homicídios e cenas violentas encontram-se acessíveis sem restrição de sensibilidade de conteúdo. Verifica-se que, embora as diretrizes do jornal mencionem o cuidado que a equipe editorial deva ter ao selecionar os conteúdos a serem publicados, conclui-se inicialmente que os filtros não foram aplicados nas matérias analisadas. Isto porque, conforme mencionado anteriormente no texto, não há como saber quais foram os critérios utilizados para decidir nas reportagens se haveria exposição do rosto da(s) vítima(s), do(s) agressor(es), de ambos ou de ninguém.

Outras notícias mostravam vídeos de roubos e brigas resultantes em tentativa de homicídio, em que é possível reconhecer as partes em virtude da exposição de seus rostos, assim como ocorre a escolha voluntária da equipe responsável pela mídia social de postar o recorte dos vídeos/imagens em que é possível visualizar o exato momento de determinadas condutas criminosas, privilegiando-se a exibição de reportagens e materiais sobre crimes como homicídio.

Registra-se aqui dois pontos significativos: a) o par autor-vítima é inerente ao sistema penal em sua adversalidade, e a eleição das vítimas também é um processo seletivo dentro de “uma relação visceral” (Andrade, 2012, p. 139), a qual é devidamente capturada pela retórica-imagética criminológico midiática que simplifica o mundo em dinâmicas binárias (criminoso-vítima); b) o segundo aspecto é que os jornais utilizam tal dramaticidade ligada a sentimentos primários correlatos ao fenômeno criminal em razão de que tais ações geram maior grau de engajamento nas páginas (curtir, seguir, compartilhar como atividades humanas quantificáveis) (Dijck, 2016, p. 32). Em síntese, o apelo às imagens-relatos de vítimas ou autores de condutas criminosas não é circunstancial, mas sim uma adaptação ao modelo capitalista de vigilância baseado em dados, e de produção de subjetividades em uma ordem tecnopolítica⁶.

Dito isso, enfatiza-se que somente duas reportagens detinham o aviso de serem conteúdo sensível ao público. A primeira diz respeito a um vídeo publicado de um homicídio ocorrido no

⁶ A tecnopolítica é inserida aqui como parte da matriz teórica que dialoga com o campo criminológico crítico, juntamente aos debates das relações de poder. De forma sintetizada, a tecnopolítica pode ser compreendida como a leitura dos processos sociotécnicos que inter-relacionam a gestão da vida por meio de dispositivos tecnológicos, algoritmos, redes, os quais moldam subjetividades e são ao mesmo tempo transformados por elas. Tem-se assim um segundo elemento nevrálgico, haja vista que a importância da tecnopolítica encontra-se exatamente no ponto em que não apenas dá forma às tecnologias, como as mesmas também passam a compor ou a dar forma aos seres humanos (Dias, 2022, p. 138).

Rio de Janeiro/RJ, na qual um cliente do fast-food McDonald's atira contra um atendente. Ainda que o vídeo divulgado não seja de boa qualidade, com as informações divulgadas, isto é, endereço, data, horário, roupa dos envolvidos e outros dados midiáticos, não é possível afirmar que as identidades das partes estão preservadas (O Globo, 2022d).

Por fim, cabe mencionar a reportagem, publicada no dia 9 de maio de 2022, que diz respeito ao atropelamento de um pedestre praticado por um padre, no qual é possível acompanhar o momento do delito. Chama-se atenção ao fato de que outra reportagem do mesmo episódio foi publicada pelo jornal no dia seguinte, ou seja, no dia 10 de maio de 2022, noticiando novamente o vídeo (adicionando em forma de texto as declarações do padre envolvido), porém, desta vez sem o aviso de conteúdo sensível, estando aberto ao público em geral sem ressalvas, conforme é possível verificar nas imagens a seguir (O Globo, 2022c; O Globo, 2022e).

Portanto, no que diz respeito às reportagens midiáticas pelo jornal O Globo, concluiu-se que não há uma aplicação correta dos seus próprios princípios editoriais, bem como não há intervenção do aplicativo Instagram na maioria das reportagens criminais. Não é possível afirmar ser a prática da plataforma intencional ou alguma espécie de falha nos sistemas de monitoramento algorítmico de conteúdo (as verificações são realizadas com base na visão computacional para processar imagens via *software*, e com uso de aprendizado de máquina) (Beiguelman, 2021, p. 120), porém, a constatação é de que mesmo com instrumentos tecnológicos de filtragem da plataforma e regramentos diversos os materiais em questão são mantidos sem restrição, apelando assim à retórica-imagética criminológica midiática de espetacularização do crime.

Ao passar-se à apreciação dos materiais relativos ao jornal Folha de São Paulo, verificam-se similaridades aos aspectos supramencionados. Isso pode ser observado já na primeira e segunda reportagens, publicadas respectivamente nos dias 5 e 8 de maio de 2022, as quais tratam sobre a apreensão de ouro ilegal e do homicídio de um jovem por um policial à paisana. Constata-se que a primeira matéria não expõe o rosto dos suspeitos, enquanto a segunda divulga o rosto da vítima (Folha de São Paulo, 2022a; Folha de São Paulo, 2022b)

Valioso pontuar que algumas matérias (Folha de São Paulo, 2022c) noticiaram fatos ocorridos em outros países, sendo a proteção de dados sensíveis e imagens oriundas daquelas localidades, que não os divulgaram (exemplo da terceira publicação: notícia do dia 14 maio de 2022 que relata a morte de dez pessoas vítimas de um ataque em um supermercado na cidade de Nova Iorque – EUA).

No tocante à quarta e quinta notícia informam sobre duas situações de pessoas alvejadas (uma criança de 4 anos e um homem adulto), sendo que em nenhuma das reportagens há exibição de rostos dos envolvidos ou exposição de conteúdos sensíveis (Folha de São Paulo, 2022d; Folha de São Paulo, 2022e).

As publicações de número seis e sete, divulgadas nos dias 3 e 18 de julho na página do jornal on-line, reportavam um homicídio cometido por um policial militar contra sua irmã, bem como a morte de um homem negro durante uma abordagem policial no Estado de Minas Gerais. A última matéria mostrava o momento da abordagem, na qual é possível ver ao menos cinco pessoas, dentre elas uma criança (Folha de São Paulo, 2022f; Folha de São Paulo, 2022g). Portanto, haveria a viabilidade do aviso da espécie de conteúdo, haja vista a cena de violência evidente, bem como a possível violação do dever jurídico da proteção integral da criança pela sua reprodução na imagem.

Em três reportagens observadas, divulgadas nos dias 29 e 31 de julho de 2022, as quais noticiam o resgate de 338 pessoas em situação análoga à de escravidão, a investigação de um estupro de vulnerável contra uma criança de 11 anos, cujo suspeito é o padrasto, assim como a morte de dois homens baleados após uma discussão familiar, o rosto e informações das vítimas e suspeitos foram preservados (Folha de São Paulo, 2022i; Folha de São Paulo, 2022j; Folha de São Paulo, 2022k).

Por fim, chama atenção a reportagem publicada no dia 26 de julho de 2022 (Folha de São Paulo, 2022h), na qual aparece um policial militar agredindo uma empregada doméstica na cidade do Rio de Janeiro. A foto escolhida pela equipe editorial expressa claramente o momento da agressão à vítima, não sendo reconhecido pelo algoritmo do Instagram como “conteúdo sensível” ou pelas diretrizes do próprio jornal on-line.

Ainda, identificam-se reportagens de abordagens e operações policiais em favelas, compras de fuzis por membros de facções criminosas e libertação de pessoas em situação análoga à de escravidão. Em nenhuma das dezoito reportagens filtradas houve aviso de conteúdo sensível ou violento, não havendo intervenção para proteção do público-alvo nem por parte do jornal on-line, nem por parte do aplicativo Instagram.

Logo, tanto os parâmetros algorítmicos da plataforma quanto os humanos dos corpos editoriais envolvidos se mostram igualmente inoperantes (intencionalmente ou não) quanto à observação dos conteúdos a serem projetados nas páginas jornalísticas monitoradas.

Considerando não haver diretrizes acerca do que o jornal considera como “conteúdo sensível”, dificulta-se a análise dos critérios utilizados para escolha e publicação das imagens nas redes sociais, visto que a pesquisa encontrou imagens de violência doméstica, armas,

operações policiais e afins, não sendo possível identificar os filtros utilizados pelo jornal online ou sequer pelo Instagram para permissão das publicações.

Diante disso, as análises dos conteúdos-imagens projetados pela Folha resultaram na reiteração das considerações feitas em relação ao Globo, ou seja, a determinação de diretrizes éticas ou regramentos das plataformas utilizadas parece ter pouco ou nenhum efeito sobre a produção de sentidos (retórica-imagem) por parte da criminologia midiática sobre o crime e a criminalidade, de maneira que mesmo as pessoas envolvidas recebem pouca ou nenhuma proteção. Isso significa que as demandas mercadológicas e o apelo a uma produção ligada à visceralidade se impõe, contrapondo-se à produção de notícias alinhadas às normas jurídicas ou mesmo a uma visão da realidade criminal enfrentada no país.

O último aspecto citado, a respeito da turvação entre imagens midiáticas e a realidade, já é uma caracterização apontada nos estudos criminológicos a respeito da relação entre crime e mídia na contemporaneidade (Carabine, 2017, p. 285). Deste modo se afirma que as estratégias adotadas nos mecanismos tradicionais são transportadas ao Instagram e maximizadas conforme as demandas mercadológicas e de consumo digital dos materiais jornalísticos correlatos ao crime e à criminalidade.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa objetivou analisar as relações de tecnologia e controle social, com a proposta de entender o que a rede social Instagram considera como conteúdo sensível na esfera criminal, tendo como parâmetro de observação dois jornais de grande circulação. Por tais razões a seleção das duas páginas jornalísticas brasileiras centrou-se na relevância e impacto dos periódicos elegidos, tendo ainda como delimitação temporal o prazo de três meses.

Para o debate proposto se contextualizaram aspectos relativos à sociedade contemporânea e suas relações com o campo tecnológico, bem como se fez necessário inserir as caracterizações da seara criminológica em suas conexões com os meios de comunicação e, por conseguinte, as adaptações sofridas no campo pela inserção tecnológica. Nesse sentido, reitera-se a vinculação à visão crítico-criminológica direcionando o olhar ao campo midiático e sua corrente antiacadêmica, a fim de com isso proporcionar a interpretação contestativa necessária aos processos alienantes e desvinculativos da realidade social brasileira.

Assim, o problema que moveu a pesquisa restou na determinação de quais imagens seriam passíveis de serem exibidas na rede social Instagram no campo jornalístico sobre o crime e a criminalidade. Para tal finalidade utilizou-se da metodologia dedutiva, na qual abrangem-se

aspectos teóricos mais abrangentes antes de proceder a averiguação das informações específicas coletadas, ou seja, partiu-se um ponto geral (estudos sobre tecnologia e criminologia midiática) antes de aprofundar os conteúdos jornalísticos publicados na rede social em questão. Por fim, contou-se ainda com o auxílio do método de procedimento monográfico (escapando-se de proposições analíticas ou manualescas) e da técnica de pesquisa de documentação indireta, tendo ênfase em suportes bibliográficos.

Concluiu-se que os parâmetros acerca dos conteúdos sensíveis não estão bem delimitados na rede social Instagram, tampouco são aplicados os filtros nos casos em que se visualiza os critérios elencados nas diretrizes de comunidade da rede social. Em outros termos, respondendo ao problema de pesquisa, embora apenas de maneira tangencial se pudesse compreender os conteúdos sensíveis, as práticas realizadas revelam que não há uma aplicação criteriosa de quais são as imagens passíveis de serem expostas ou ocultadas na rede social Instagram sobre o crime e a criminalidade. Conforme ficou demonstrado na pesquisa, a mesma notícia que foi considerada sensível pelo algoritmo do aplicativo no dia 9 de maio de 2022 foi publicada sem aviso/interferência no dia seguinte pelo jornal on-line.

Igualmente constatou-se a inaptidão entre as bases éticas declaradas pelos jornais apreciados e a postura efetiva de suas publicações, já que as regras apresentadas não se alinham às diretrizes da plataforma (não há conexões entre os conteúdos sensíveis e as diretrizes editoriais) ou não dão conta de estabelecer o tratamento de informações/conteúdos considerados violentos ou relativos a casos criminais e às pessoas envolvidas. Portanto, verifica-se a veiculação de imagens-discursos sem a devida cautela quanto aos indivíduos expostos, as narrativas projetadas ou mesmo a compreensão da realidade produzida sobre o status dos debates da criminalidade no país.

Destarte, verifica-se que embora existam poucas informações acerca do que a rede social considera como conteúdo sensível, estes critérios não são majoritariamente postos em prática, não havendo aplicação de filtros em vídeos e fotos divulgados sobre o crime e sobre a criminalidade. Nesse sentido, sem a correta aplicação dos filtros e critérios mais claros das diretrizes da comunidade da rede social em análise, os meios de comunicação ficam livres para publicar notícias sobre o crime e sobre a criminalidade sem obstáculos, impactando diretamente no imaginário social acerca do âmbito criminal e com isso retroalimentando o discurso-imagético do pensamento criminológico midiático nacional.

REFÊRENCIAS

AMARAL, Augusto Jobim do. Criminologia como crítica do visível: tomando posição quando as imagens queimam – a propósito das lições de José Calvo González (Prefácio). In GONZÁLEZ, José Calvo. **Criminologia visual**: selos postais como artefatos imagéticos de aculturação ideológico-jurídica. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

AMARAL, Augusto Jobim do; SWATEK, Tatiana das Neves. Criminologia midiática: um estudo sobre o programa “Cidade Alerta” (Rede Record de Televisão). **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 15, n. 1, jan./abr. 2020.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia**: O controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BEIGUELMAN, Giselle. **Políticas da imagem**: vigilância e resistência na dadosfera. São Paulo: Ubu, 2021.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BRASIL. **90% dos lares brasileiros já tem acesso à internet no Brasil, aponta pesquisa**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/90-dos-lares-brasileiros-ja-tem-acesso-a-internet-no-brasil-aponta-pesquisa>. Acesso em: 10 jan 2023.

BUDÓ, Marília De Nardin. De fator criminógeno a fator simbólico na construção social da criminalidade: os estudos interdisciplinares sobre a mídia, violência e crime. In **Congresso Internacional de Ciências Criminais**. p. 248-275, 2011.

BUDÓ, Marília De Nardin. **Mídias e discursos do poder**: a legitimação discursiva do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. São Paulo: Boitempo, 2021.

CARABINE, Eamonn. Crime e mídia. In CARLEN, Pat; FRANÇA, Leandro Ayres (org.). **Criminologias alternativas**. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2017.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e terra, 2005.

CASTILHO, Paulo Cesar Baria de. A sociedade tecnológica reduz direitos sociais? **Themis Revista Jurídica**, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 148-168, jan-dez. 2021.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics**: The creation of the mods and rockers. Psychology Press, 2002.

DIAS, Felipe da Veiga. Algoritmos de predição no sistema penal: as profecias tecnopolíticas que se autorrealizam no século XXI. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 29, v. 183, p. 99-124, 2021.

DIAS, Felipe da Veiga. **Criminologia Midiática e Tecnopolítica**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022.

DIDI-HUBERMAN, Georges. **A imagem queima**. Curitiba: Medusa, 2018.

DIJCK, José Van. **La cultura de la conectividad**: una historia crítica de las redes sociales. Buenos Aires: Siglo Veintiuno editores, 2016.

FOLHA DE SÃO PAULO. **PF apreende 78kg de ouro em aeronave escoltada por PMs de São Paulo**. 2022a. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CdLWQ-uLjHv/?fbclid=IwAR1Qsjodqv7qU793vOJxVAIRmcmQmgPssZRcSDY88dOE5F4QNgkesvi jwuU>. Acesso em: 14 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Família afirma que policiais militares mataram jovem com deficiência no Rio**. 2022b. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdS6HICMnNA/?fbclid=IwAR3uyeuDQW-usjJSrpNDdIFH7KWLhhuit32WUIEeaJMKHnW_kfU7p61J49o. Acesso em 15 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Ataque a tiros mata ao menos 10 nos EUA; FBI investiga motivação racial**. 2022c. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdjxIQat-z8/?fbclid=IwAR2d-sLGdeiT7aKMLf8hVazVLpnEHVM_ES8vGjZ4a0aQk1ZP_HmjbxCuCaI. Acesso em 14 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Criança de 4 anos é baleada na cabeça em tiroteio no Rio**. 2022d. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CeTsZvdMKgN/?fbclid=IwAR3uyeuDQW-usjJSrpNDdIFH7KWLhhuit32WUIEeaJMKHnW_kfU7p61J49o. Acesso em 14 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Homem morre baleado pela polícia ao tentar apartar briga no Rio; PM alega que disparo foi acidental**. 2022e. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CegHLQVLJAD/?fbclid=IwAR0cDHaC0NWpKeEf0WMfTaRlh_4EjmtvBt4TBC-WeFHOB5-6Z7mbopJxpKg. Acesso em 15 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **PM mata irmã e é presa pelo próprio marido policial no RJ**. 2022f. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfjTPAEsawC/?fbclid=IwAR116bNr-fEhbQZ11xqL6r7UT9nlF7rJr7b55yBRkj71zhUJswHPdr-EmLo>. Acesso em 16 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Homem negro é morto por policial durante abordagem em MG**. 2022g. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgLSLCEqZ9B/?fbclid=IwAR2qz60u-rZnBmVWJG-NEgnUTaZ1FOaPGql9Ty18ZuYiAgK7iBNuB6sC4tI>. Acesso em 14 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Major é investigado por agressão a empregada doméstica no Rio**. 2022h. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgeyugYs5Bm/?fbclid=IwAR1RzcDCAVXPkYMIl2peIfO-BpV6tLdAEnUMenJY09Z3eMjGgO5JXk9DXFc>. Acesso em 16 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Operação resgata 338 pessoas em condição de escravidão.** 2022i. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CglOIHWMfaA/?fbclid=IwAR37RThRvA-0HWrQBR9hQ3p1ErTt5bNoP5mBA0m59korf9gPCWvGioWurA>. Acesso em 15 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Padrasto é suspeito de estuprar e engravidar menina de 11 anos no RJ.** 2022j. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cgr7QMio-gJ/?fbclid=IwAR2dsspSLujme19rOOH4NNfQZADCW1gEwp0iKw6XKdtzZA49o4ZOG1H8GzY>. Acesso em: 14 dez 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Discussão por choro de criança termina com dois mortos em Teresina.** 2022k. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgsrTyPIw6F/?fbclid=IwAR3Icc3QAag4f29TAIBgKsGHjCHBELNzQLoTUieVedyokGwujJ2J8oin9-Q>. Acesso em: 15 dez 2022.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População.** Curso do Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GOMES, Marcus Alan. **Mídia e sistema penal:** as distorções da criminalização nos meios de comunicação. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

GUILBERT, Thierry. **As evidências do discurso neoliberal na mídia.** Tradução: Guilherme Adorno, Luciana Nogueira, Luís Fernando Bulhões Figueira e Mônica G. Zoppi Fontana. Campinas, SP: Unicamp, 2020.
https://www.instagram.com/p/CgeePIcj5GI/?fbclid=IwAR1NvELq4jgkeI31db85tsSkAdqvPYcp2yMxW5NgtA8dqMYe58204gqmI_w. Acesso em 12 dez 2022.

INSTAGRAM. **Diretrizes da Comunidade.** Disponível em: https://help.instagram.com/477434105621119?ref=igtos&helpref=faq_content. Acesso em: 04 nov 2022.

INSTAGRAM. **O que é o Controle de Conteúdo Sensível?** Disponível em: https://help.instagram.com/1055538028699165/?helpref=search&query=sens%C3%ADvel&search_session_id=9c7f0dc1e6c897917fa321b86f95e9e3&sr=3. Acesso em: 05 nov 2022.

JEWKES, Yvonne. **Media and Crime.** Londres: Sage Publications, 2015.

KANG, Jaeho. **Walter Benjamin and the media:** the spectacle of modernity. Cambridge: Polity Press, 2014.

MACHADO, Vinicius Rocha Pinheiro; DIAS, Jefferson Aparecido; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na Internet como mecanismo de controle social. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, v. 55, n. 220, p. 29-51, out./dez. 2018.

MOROZOV, Evgeny. **Big tech:** a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

O GLOBO. **Princípios Editoriais do Grupo Globo.** 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/principios-editoriais/#principios-editoriais>. Acesso em: 10 nov. 2022.

O GLOBO. **Sou uma sobrevivente, diz jornalista torturada por namorado com soco-ínglês em Copacabana.** 2022a. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdLooHgpUp/?fbclid=IwAR1MOSV_hQ-UZh8HvBxzN6E7BJosO7YWj9z6TvL7VuvRpZ7yFtAxcuWECmw. Acesso em 11 de dez 2022.

O GLOBO. **Foram os piores dias da minha vida, conta jornalista torturada por namorado.** 2022b. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdN1UbcjfDn/?fbclid=IwAR1ScAg5KqwRoGMKclJUwYpQa oJuKZ_sU84Vt1namfWI7X9T1x5BZaLT-y0. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Padre atropela homem suspeito de furtar paróquia no interior de São Paulo.** 2022c. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdV3J-9sVvg/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D&fbclid=IwAR3o5RpL6P-P52WK23SswjL_HSJeyRzW0p7zxBFjYyxVI4IgzRJCpwaWZrw8. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Vídeo mostra bombeiro discutindo e atirando contra atendente de lanchonete no Rio.** 2022d. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdWW_TAJh0y/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D&fbclid=IwAR0dFW0rVq-DO4MRFxUiIhRy-tGd1t08VTQfFbxKp39c6Dmo5mZhJIzhO7o. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **Padre que atropelou suspeito de furto em SP diz que está consternado e arrependido.** 2022e. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdZDOCWPWCb/?fbclid=IwAR2f4w_Q5LwdE65dy8mu0maj WniGc4EsesKNZRkS5IppqPMB6IZi1IlzXykY. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Perito da Polícia Civil é sequestrado e morto por militares em viatura da Marinha no Rio.** 2022f. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cdl4-Pajde0/?fbclid=IwAR0ReKrGwNAxjWLujsC8t3qXOjjXF80Aks_5FD8bI9zY0_q5O0A0HA oXQBI. Acesso em: 11 dez 2022.

O GLOBO. **Operação policial deixa ao menos 11 mortos na Vila Cruzeiro, no Rio.** 2022g. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cd8gqJJjUbU/?fbclid=IwAR38q4sT_o37PXtRQKl_ym1LcvJT AP1bfJmyZYtN9JuTGapmXbof6rw4bKI. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **Atirador mata 14 alunos e um professor em escola no Texas, Estados Unidos.** 2022h. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cd9O_hcje0q/?fbclid=IwAR2HdXfUXwBBCCsjCEWIajjyvbxr59_gX0-uNNrVbOunR4SiPucaO0HDtx0. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Homem morre após ser colocado em porta-malas de viatura da PRF e aspirar fumaça, em Sergipe.** 2022i. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CeANwm1o_ls/?fbclid=IwAR0RpJMHgxtTJFN-mjWNCYe5TgenzXRfsyX8R6oFI2jOJmEdt4krMxr60R8. Acesso em: 12 dez 2022.

O GLOBO. **Madrasta presa por envenenar enteados é suspeita de morte de namorado e de vizinho.** 2022j. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CeJnQhLr_iJ/?fbclid=IwAR0hS9qIQ4mjrWN3nappIXTz8dTOV1qgy8oj7MRyC90FMjXUAQA835QN39c. Acesso em: 12 dez 2022.

O GLOBO. **Pintores são suspeitos da morte de idosa e diarista em prédio de luxo na Zona Sul do Rio.** 2022k. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Ceow_xohRNn/?fbclid=IwAR03WqmbRNhyBfKJTcrD884WhBLOVa4EYP-uuo8GuKd5ajCIyefNMxLpwo. Acesso em: 11 dez 2022.

O GLOBO. **Bandidos armados assaltam pedestre em Ipanema.** 2022l. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/CfEvj7gj25p/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D&fbclid=IwAR0jfxBiZbLgOtz4psHvP0z2CTOOggYDESNfxru4iXxAfyFKghUS02CWHNo>. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Médico anestesista é preso por estupro de grávida que passava por cesárea, na Baixada Fluminense.** 2022m. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cf4Je9LNjjV/?fbclid=IwAR0LF8u_bKAp29ucJpyKJlC36AwuH_K2FB0o386YeCp4cncEhrmlHIk_Ck. Acesso em 11 dez 2022.

O GLOBO. **Jovem de 29 anos é vítima de feminicídio e corpo é encontrado pela filha dentro de casa.** 2022n. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cf6oCpOrN7j/?fbclid=IwAR3we6YoY7u4IPYIq98TlqDK1YMbrMhZgUqKXwmZtdU5DhTG_VeG0dLNmhw. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **PM mata a própria família no Paraná.** 2022o. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgCHjqlrLVP/?fbclid=IwAR03WqmbRNhyBfKJTcrD884WhBLOVa4EYP-uuo8GuKd5ajCIyefNMxLpwo>. Acesso em: 12 dez 2022.

O GLOBO. **Ginecologista é preso acusado de abusos sexuais no Ceará.** 2022p. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgCiVXMD4-F/?fbclid=IwAR375aQe7TcmEQgazj9li8MsPCfmlhjCEKIV70_8Mz_u-H_8aF-IHmLNxU0. Acesso em: 11 dez 2022.

O GLOBO. **Polícia Civil:** confusão que resultou na morte de petista no Paraná decorreu de divergências políticas. 2022q. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgRL2b2rLdB/?fbclid=IwAR2dePaUZW_g-ATiN3EY--QA0jySfEGDXy1FwaNp8jo7RLXYspxzUKbIwbl. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Presidente do Cremerj é investigado pela polícia por assédio sexual.** 2022r. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgRy5bYtnEw/?fbclid=IwAR2PaACPhmjoD75IKTESY4ZadmLZ0OEg6ql5C4WTILieXdQot0T_kne7ttk. Acesso em 11 dez 2022.

O GLOBO. **Mãe deixa criança de dois anos em boca de fumo por conta de dívidas com drogas, em MT.** 2022s. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgSI0jFLGpd/?fbclid=IwAR3vnggmTUofXJ9HbmVFQAgDWiXsoVFalVgrEXPP58l6RN70qXmQ09f4mg>. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **Operação policial deixa ao menos 18 mortos no Alemão.** 2022t. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgS1O0ejNbP/?fbclid=IwAR26yz5DUo4_U_cxLafuo_UJuBDcSSTdTg6E3p1VecAlG8Irrhztw8R_dCo. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **Homem morto no Centro do Rio era advogado, tinha 27 anos e saía de festa quando foi esfaqueado.** 2022u. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CgcKYjIrGnc/?fbclid=IwAR0BRzLwVaNAhLtXQVyaPiJC0XigkY-z0pFSeGEnQYs78DQRR0dv3zkIoQ>. Acesso em: 11 dez 2022.

O GLOBO. **Mulher é morta a tiros ao lado dos filhos no centro do Rio; ex-marido é o principal suspeito.** 2022v. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgeZFy5rSqC/?fbclid=IwAR1NvELq4jgkeI31db85tsSkAdqvPYcp2yMxW5NgtA8dqMYe58204gqmI_w. Acesso em 13 dez 2022.

O GLOBO. **Chefe de investigação de Delegacia da Mulher no Rio é denunciado pelo MP por agredir a companheira.** 2022x. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CgeePICj5GI/?fbclid=IwAR1NvELq4jgkeI31db85tsSkAdqvPYcp2yMxW5NgtA8dqMYe58204gqmI_w. Acesso em 12 dez 2022.

O GLOBO. **Suspeito de matar mulher e filho em SC foi convencido por estagiário a gravar vídeo de confissão.** 2022z. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cgj4bNyLAp7/?fbclid=IwAR23w9FinMzG28FA54ly0Es04wFabaA6PqOknG6eMGcVKhiF8O2Y6npb84hw>. Acesso em 13 dez 2022.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; SILVA, Fabiana Barcelos da; GIRON, Jerônimo. Sociedade tecnológica: a informação e o consumo como reflexos da modernidade. **Novos Estudos Jurídicos**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 263–284, 2014. DOI: 10.14210/nej.v19n1.p263-284. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/5550>. Acesso em: 19 nov. 2022.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Estado, jornalismo e o discurso de verdade: Uma abordagem criminológica. **Derecho y Cambio Social**. 2016. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11218/2/Estado_jornalismo_e_o_discurso_da_verdade_uma_abordagem_criminologica.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley. Judiciário e mídia: o problema da realização da cidadania no Brasil. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. 34, 2009.

RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. Algoritmização da vida: a nova governamentalização das condutas. **Cadernos Ihu Ideias**, v. 19, n. 314, p. 1-26. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2021.

SILVA, Tarcísio. **Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2022.

SOCIAL, We are; HOOTSUITE (2022). **Digital 2022 Brazil: The essential guide to the latest connected behaviours**. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2022-brazil>. Acesso em 11 nov. 2022.

SRNICEK, Nick. **Plataform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A palavra dos mortos**: conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZAFFARONI, Eugénio Raúl. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; SANTOS, Ílison Dias dos. **A nova crítica criminológica**: criminologia em tempos de totalitarismos financeiros. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. **The Age of Surveillance Capitalism**: the fight for a human future at the new frontier of Power. New York: PublicAffair, 2019.

Submissão: 08/10/2023. Aprovação: 27/05/2024